RECURSOS

Recursos da Prova de Títulos

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESPOSTA	SITUAÇÃO
768	JOÃO HASKEL	ANALISTA DE INFORMÁTICA - AGROLÂNDIA	O candidato apresentou diploma de graduação em Engenharia de Software, devidamente reconhecido por instituição de ensino superior, conforme documento analisado. Entretanto, conforme estabelecido no item 15.1 do edital, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos apenas os cursos de pós-graduação, em nível de Doutorado, Mestrado ou Especialização (lato sensu), com carga horária mínima exigida. Dessa forma, embora o diploma apresentado seja válido e reconhecido em todo o território nacional, trata-se de curso de graduação, não se enquadrando entre os títulos previstos para pontuação no edital. Assim, não procede o pedido de revisão, sendo mantido o indeferimento e a pontuação originalmente atribuída.	INDEFERIDO
804	JOICE SCHMITZ VOSS	PROFESSOR DE ARTES - AGROLÂNDIA	A candidata alega ter realizado o envio de certificado de pós-graduação em Arte e Educação dentro do prazo estabelecido em edital, bem como menciona a existência de comprovantes de que foi anexado corretamente. Entretanto, em reanálise do sistema verificou-se que o referido certificado não consta como devidamente enviado, não existindo nenhum certificado anexado. Nos termos do edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato o correto envio da documentação, sendo considerados para fins de pontuação apenas os documentos efetivamente anexados e disponíveis no sistema dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, não procede o pedido da candidata, sendo mantido o resultado da Prova de Títulos.	INDEFERIDO
302	THAIS ENDER FAGUNDES	ENFERMEIRO - AGROLÂNDIA	Após reanálise da documentação apresentada pela candidata, verificou-se que foi anexado certificado de conclusão de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, na área de Cancereologia Clínica. A banca avaliadora verificou que a referida formação é regulamentada por legislação específica e reconhecida como modalidade de pós-graduação lato sensu, atendendo aos requisitos estabelecidos no item 15.1 do edital, inclusive quanto à carga horária mínima exigida. Dessa forma, constatou-se que o título apresentado é válido e pertinente à área de atuação do cargo pleiteado, sendo passível de pontuação nos termos do edital.	DEFERIDO
6	LYANNA BARREIRA NUNES	NUTRICIONISTA - AGROLÂNDIA	A candidata apresentou no prazo definido no edital o certificado de pós-graduação lato sensu em Nutrição Clínica e Esportiva, atendendo aos requisitos do item 15.1 e 15.2 do edital. Assim, a banca avaliadora entende que deve ser deferido o título devidamente anexado.	DEFERIDO